

PUBLICADO

Extrema, 18 / 04 / 23

LEI Nº. 4.759

DE 18 DE ABRIL DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde de cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **José Renato Borges de Paiva**, portador da Cédula de Identidade nº. **.***.979-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.206-00, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria das Graças Cardoso e Sá**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.826-4, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.528-54, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria Aparecida de Jesus Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.833-7, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.068-84, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Lais Lopes da Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº. ***.***-78, expedida pela SSMG/MG e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.466-54, residente e domiciliada no Município de

Extrema - MG, no valor de R\$ 7.537,40 (sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), para realização de tratamento médico.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Elvis de Oliveira Lopes Silva**, portador da Cédula de Identidade nº. ***.***-00, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.106-69, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, no valor de R\$ 7.537,40 (sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), para realização de tratamento médico.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à menor **Sofia Tarasan Ramos**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.459-X, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.216-50, representada por sua *genitora* **Viviane Cristina Tarasan**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.157-5, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.826-73, residentes e domiciliadas no Município de Extrema - MG, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), para realização de tratamento médico.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Waldenil Beltrame**, portador da Cédula de Identidade nº. *.***.709, expedida pela PC/MG e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.266-04, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, no valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), para realização de tratamento médico.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro ao menor **Miguel Nunes Rodrigues dos Santos**, registrado no Sistema Único de Saúde sob o nº. ***.****.4531.1901, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Extrema sob o nº. *****.***.***.*****.*****.033.0011561.59, e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.236-00, representado por **Flavia Luzio Rodrigues dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.014-7, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.666-01, residentes e domiciliados no Município de Extrema - MG, no valor de R\$ 18.105,00 (dezoito mil, cento e cinco reais), para realização de tratamento médico.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a representante **Nayra Yacy Valentim Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.213, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.688-55, residente e



domiciliada no Município de Extrema - MG, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para realização de tratamento médico aos menores representados:

I – Kelvyn Klaine Viana do Carmo, nascido em 12/05/2008, portador da Cédula de Identidade nº. **.***.747-5, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.386-94, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG;

II – Diego Pedro Viana da Silva, nascido em 25/04/2006, portador da Cédula de Identidade nº. **.***.687-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.576-18, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG;

III – Maria Luiza Oliveira, nascida em 21/10/2006, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.391-2, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.246-96, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG;

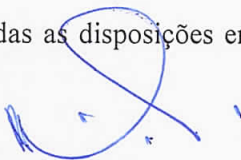
IV – Anderson Delmiro da Silva, nascido em 22/03/2010, registrado no Sistema Único de Saúde sob o nº 704.7007.1525.3035, no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais sob o nº 003640.01.55.2010.1.00070.232.0069621.47, e inscrito no CPF sob o nº. 141.190.874-09, residente e domiciliado na Casa Lar Municipal, situada na Estrada Municipal Fazenda Fabiano, nº 139, bairro Ponte Nova, no Município de Extrema - MG.

Art. 10 - O recurso descrito nos artigos anteriores será liberado em uma única parcela.

Art. 11 - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas do recurso recebido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível, criminalmente e administrativamente.

Art. 12 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 13 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -